

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N° 003/2023

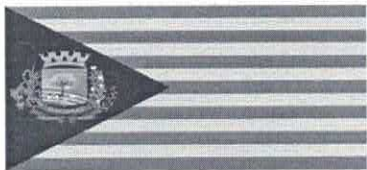
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ E ESCRITÓRIO JAMES RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O Município de Pajeú do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí, C.N.P.J n° 01.612.602/0001-62, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração neste ato representado pela Ilma. Sra. Ana Cláudia Tavares dos Reis, Secretária Municipal de Planejamento e Administração e Ordenadora de Despesa das contas de gestão, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado James Rodrigues & Advogados Associados, C.N.P.J n°: 21.528.885/0001-76, sediada na Rua Santa Luzia, 2480, Sala: 101, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. James Rodrigues dos Santos, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PI n° 8424 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, celebram entre si o presente instrumento, conforme estabelecido no Processo Administrativo n° 0.010.000.031/2023 para contratação direta dos serviços através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023, com fundamento no Art. 13, II e III c/c Art. 25, II da Lei n° 8.666/93, bem como o disposto na Lei n° 14.039/20202, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica especializada para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Pajeú do Piauí, na elaboração de pareceres sobre Editais de licitações, contratos, Atas de Registro de Preços e demais atos passíveis de análise e submetidos à assessoria técnica jurídica durante o exercício de 2023, conforme fixado na proposta do contratado, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único - Os serviços descritos no item 1.1 consubstanciam uma opinião técnica e pessoal do contratado e reflete apenas um juízo de valor, não vinculando o administrador, que tem a competência decisória, para praticar o ato administrativo de acordo ou não com o sugerido pelo consultor jurídico.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante mediante a apresentação da situação fática, devidamente individualizada, inclusive com os documentos necessários para instruir a consulta.

2.2 O objeto do presente contrato é a prestação, por parte do contratado, de serviços de assessoria e consultoria jurídica, desincumbindo-se com zelo a atividade ao seu encargo, em especial:

I. Elaboração de pareceres jurídicos nos processos licitatórios de interesse da municipalidade;

II. Consultoria à Comissão de Licitação, quando da elaboração de suas manifestações, pareceres ou decisões em certames licitatórios, inclusive mediante a participação das sessões, sempre que solicitado; e

III. Consultoria e assessoramento a Comissão Permanente de licitação, quando da prática de seus atos, inclusive na elaboração de minutas.

2.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE exclusivamente os valores referentes ao pagamento das despesas de hospedagem e honorários mensais, conforme fixado na Cláusula Terceira.

2.4 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

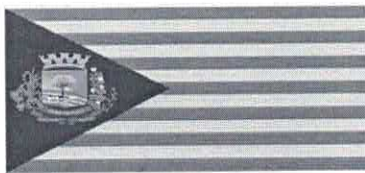
3.1 O valor global do presente CONTRATO para o exercício financeiro de 2023 é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Pajeú do Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: PROJETO/ATIVIDADE: 2061 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 501.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, com duração de até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

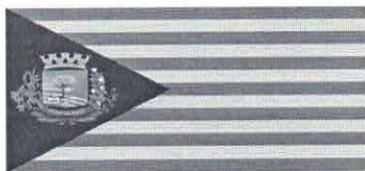
6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do objeto contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, emitindo opinião técnica fundamentada e capaz de balizar as decisões administrativas dos agentes públicos contratantes.
- b) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- c) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.
- e) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço pactuado.
- f) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.
- g) Participar, sempre que convocado, nas sessões de julgamento de licitações, orientando "in loco" os membros da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecendo os documentos necessários para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integra o Processo Administrativo nº 0.010.000.031/2023, todas as peças e documentos que compõem o presente Contrato, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

12.2 O presente instrumento é formalizado em decorrência do art. 13, II, III e V c/c art. 25, caput, II, da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020, tornando inexigível o processo licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

13.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

13.3 E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí, 06 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por ANA
CLAUDIA TAVARES DOS
REIS:00734194358 ANA CLAUDIA TAVARES
DOS REIS:00734194358
Dados: 2023.01.06 08:48:02 -03'00

Ana Cláudia Tavares dos Reis

Secretária Municipal de Planejamento e Administração
P/CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
JAMES RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 06/01/2023 12:13:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

James Rodrigues & Advogados Associados

C.N.P.J n: 21.528.885/0001-76

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) Juliana Pereira de Sousa R.G ou C.P.F 612.597.033-88
2ª) Maria José Tavares Leite R.G ou C.P.F 36840219-8